

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 864 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2009. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2009, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. **TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. CAPÍTULO I- DA ESTIMATIVA DA RECEITA** - Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 333.766.739,00 (Trezentos e trinta e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais). Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	262.719.689,00
Receita Tributária	18.002.000,00
Receitas de Contribuições	490.000,00
Receita Patrimonial	3.707.000,00
Receita Industrial	14.978.000,00
Receita de Serviços	473.000,00
Transferências Correntes	220.258.720,00
Outras Receitas Correntes	4.810.969,00
Receitas de Capital	71.047.050,00
Operações de Crédito	5.912.600,00
Alienação de Bens	570.000,00
Transferências de Capital	64.464.450,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
Total	333.766.739,00

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA - Seção I - Da Despesa Total - Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 333.766.739,00 (Trezentos e trinta e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais). I - R\$ 231.191.479,00 (Duzentos e trinta e um milhões, cento e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais), do Orçamento Fiscal; II - R\$ 102.575.260,00 (Cento e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social. Seção II - Da Distribuição da Despesa por Categoria Econômica - Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, em anexo à esta Lei, o seguinte desdobramento:

Despesas Correntes	233.422.519,00
Pessoal e Encargos Sociais	107.948.907,00
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00
Outras Despesas Correntes	125.442.612,00
Despesas de Capital	99.924.220,00
Investimentos	96.258.220,00
Inversões Financeiras	306.000,00
Amortização da Dívida	3.360.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00
Total	333.766.739,00

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a: I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretária da Cultura e Turismo
MARIA REJANE REINALDO
- Secretário do Esporte e Juventude
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III - Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. IV - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos. Parágrafo Único Os limites acima estabelecidos não serão onerados quando o crédito destinar a: I atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III- atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde e Saneamento, Assistência e Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Merenda Escolar e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; IV incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2008, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei; V alocar recursos resultantes de variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei,

exclusivamente aos projetos ou atividades, originalmente programados. **CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167. Art. 8º - Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de novembro de 2008. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal.

LEI N.º 865 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008 - Autoriza a doação de Imóvel ao Estado do Ceará, e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel consistindo numa área de 22.500m², extremado-se: ao Norte, Sul e Leste com imóveis pertencentes ao Espólio de Francisca Ferreira Portela, e ao Oeste, com a CE 179, em processo de desapropriação pelo Município de Sobral, imediatamente após a respectiva regularização jurídica no Registro de Imóveis da Comarca de situação do bem. Art. 2º - A área, objeto da doação de que trata esta Lei, destinar-se-á exclusivamente a construção da Cadeia Pública de Sobral. Art. 3º A autorização prevista nesta Lei terá a eficácia pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de sua publicação, e a doação autorizada, quando concretizada, far-se-á sob condição

resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Sobral se não cumprida a finalidade prevista no Art. 2º no prazo até um ano após a doação, sem direito a indenização ou retenção por construções, benfeitorias ou acessões. Art. 4º - A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Registro de Imóveis da respectiva Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1032 DE 11 DE ABRIL DE 2008 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA, criado pela Lei nº 017, de 17 de outubro de 1977, alterada pelas Leis nº 031/91, nº 148/97 e nº 696/06, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA, criado pela Lei nº 17, de 17 de outubro de 1977, alterada pelas Leis nº 031/91, nº 148/97 e nº 696/06, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1032 DE 11 DE ABRIL DE 2008 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA. CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA. Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N.º 017, 17 de outubro de 1977, alterada pelas Leis nº 031/91, nº 148/97 e nº 696/06, que integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e tem caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente. Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação. Art. 2º - Compete ao COMDEMA: I. Formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município; II. Examinar e aprovar os planos anuais e/ou plurianuais da Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA; III. Colaborar com a Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA e com outros órgãos públicos e particulares na solução dos problemas ambientais do Município; IV. Sugerir ao Chefe do Poder Executivo medidas destinadas a preservar o meio ambiente do Município; V. Estimular a realização de campanhas educativas, para mobilização da opinião pública, em favor da preservação ambiental; VI. Promover e estimular a celebração de convênios, ajustes e acordos, com entidades públicas e privadas para execução de atividades ligadas aos seus objetivos; VII. Coordenar, em comum acordo com a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM a elaboração e implantação da Política Municipal do

Meio Ambiente; VIII. Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente (natural e construído) com vistas à utilização, preservação e conservação dos recursos ambientais; IX. Sugerir aos organismos públicos municipais, em caráter geral ou condicional, que imponham aos agressores do ambiente a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos; X. Sugerir à Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA a suspensão das atividades poluidoras, contaminadoras e degradadoras do ambiente; XI. Decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação pela Secretaria Executiva do Colegiado; XII. Executar outras atividades correlatas. Capítulo II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO - Art. 3º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, obedecendo-se à paridade de composição do Colegiado. Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente corresponderá ao período de dois anos, permitida a recondução. Art. 5º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á da seguinte forma: I. Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM, cujo Secretário integra o Conselho como membro nato na qualidade de Presidente; II. Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA, cujo Superintendente, membro nato, assumirá a Secretaria Executiva e a Presidência do Conselho nas faltas e impedimentos do titular; e III. Conselheiros, representantes de instituições governamentais e não-governamentais. § 1º - Os membros do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que aprovada oficialmente pela Entidade ou Órgão representado, sendo os Conselheiros e seus respectivos suplentes homologados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria dirigida à Presidência do Conselho. § 2º - O mandato dos Conselheiros somente poderá ser suspenso ou extinto por ato do Prefeito Municipal, após provocação do Órgão ou Entidade representada, assegurado ao Conselheiro em questão o direito de ampla defesa perante o respectivo Órgão ou Entidade representada e ainda o direito de manifestar-se perante o COMDEMA, quanto à motivação da suspensão ou extinção de seu mandato. § 3º - O Conselheiro que deixar de comparecer e não for representado pelo suplente em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas, sem prévia justificativa escrita até o início da reunião, perderá o mandato, o que se fará por decisão da maioria absoluta do Colegiado. § 4º - Em caso de vacância, incumbirá à Secretaria Executiva do Conselho solicitar do Órgão ou Entidade representada a designação do sucessor do Conselheiro e/ou suplente afastado. § 5º - Os membros do COMDEMA serão empossados pelo Presidente na primeira reunião do Colegiado que venha a se realizar após as respectivas nomeações, devendo ser assinado o respectivo termo de posse. Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional: I. Presidência; II. Secretaria Executiva; III. Colegiado; IV. Câmaras Técnicas; V. Conselheiros. Art. 7º - São órgãos deliberativos do COMDEMA: I. A Presidência; II. O Colegiado, que é o órgão máximo do Conselho; e III. As Câmaras Técnicas, que serão Permanentes ou Temporárias. Seção I - Da Presidência - Art. 8º - A Presidência do COMDEMA será exercida pelo

Secretario do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município, o qual será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo Superintendente da AMMA, competindo-lhe especialmente: I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes; II. Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento; III. Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação a todos os Conselheiros, observada a ordem de inscrição dos mesmos; V Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos sempre que se fizer necessário; V. Designar relatores ad referendum do Colegiado; VI. Despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao Colegiado; VII. Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários; VIII. Assinar e encaminhar as Resoluções e Moções para publicação no Diário Oficial do Município; IX. Propor ao Colegiado, na última reunião do ano, o calendário anual de reuniões para o ano seguinte; X. Representar o COMDEMA perante a sociedade em geral e os órgãos do Poder Público, inclusive judicialmente; XI. Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do COMDEMA, inclusive normativas para complementação e suprimento de lacunas deste Regimento, estas ad referendum do Colegiado; XII. Propor ad referendum do Colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros; XIII. Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto; XIV. Apurar e proclamar os resultados das votações do Colegiado; XV. Zelar pelo cumprimento deste Regimento; e XVI. Resolver ad referendum do Colegiado, os casos omissos neste Regimento.

Seção II - Da Secretaria Executiva - Art. 9º - A AMMA exercerá a Secretaria Executiva do COMDEMA, funcionando como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Câmaras Técnicas, desempenhando atividades de apoio técnico, jurídico e administrativo, de execução de normas e das deliberações do Conselho referentes à proteção ambiental.

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva: Secretariar as reuniões do Colegiado, lavrando as Atas respectivas e prestando informações sobre as matérias em pauta; Solicitar aos Conselheiros esclarecimentos necessários à correta lavratura da Ata; Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas; Receber a correspondência e prepará-la para despacho do Presidente, a qual deverá ser levada ao conhecimento do Colegiado; Redigir, sob a forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado; Recolher as assinaturas dos Conselheiros no Termo de Posse, controlando a vigência de seus mandatos e elaborando lista de frequência às reuniões; Elaborar as Atas das reuniões; Providenciar o encaminhamento das deliberações do Colegiado à Presidência para fins de publicação no Diário Oficial do Município; Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado; XI. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Seção III - Do Colegiado - Art. 11 - O

Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, formado por todos os Conselheiros titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que terá somente direito ao voto de desempate. Parágrafo Único - A presença do Conselheiro Titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe porém facultado o direito de voz nas reuniões, desde que autorizado pelo titular, observada a disponibilidade máxima em tempo que lhe é assegurado. Art. 12 - Compete ao Colegiado: I. Apreciar os atos da Presidência, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas, quando proferidos ad referendum; II. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros; III. Aprovar a criação de Câmaras Técnicas; IV. Alterar este Regimento, cujas deliberações se transformarão em Resolução; V. Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria; VI. Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução; VII. Baixar as normas de sua competência necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal do Meio Ambiente; VIII. Aprovar as normas e critérios definidos pela AMMA para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; IX. Apreciar os Pareceres Técnicos da AMMA relativos ao licenciamento de obras e/ou empreendimentos de significativo impacto ambiental e para os quais forem exigidos Estudos Ambientais Prévios; X. Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais; e XI. Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental; XII. Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação; XIII. Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis; XIV. Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia; XV. Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal; XVI. Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 13 - As matérias sujeitas à votação do Colegiado enquadrar-se-ão como: I. RESOLUÇÃO - quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMDEMA; II. MOÇÃO - manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática ambiental. § 1º - As Resoluções e Moções serão datadas e

enumeradas em ordens distintas, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e indexá-las. § 2º - As Resoluções e Moções aprovadas pelo COMDEMA, serão referendadas e assinadas por seu Presidente, cabendo à Secretaria Executiva dar o seu devido encaminhamento. Seção IV - Das Câmaras Técnicas Art.14 - O COMDEMA poderá constituir Câmaras Técnicas, por proposta de qualquer Conselheiro, desde que endossada por mais 07(sete) Conselheiros, ou por iniciativa própria do Presidente, submetida à aprovação do Colegiado. § 1º - As Câmaras Técnicas, Permanentes ou Temporárias, terão suas composições e funcionamentos constantes do ato do COMDEMA que as criar, as quais serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) membros, dentre os quais um Coordenador e um Relator. § 2º - Os Relatórios Finais das Câmaras Técnicas deverão ser apresentados ao Colegiado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das reuniões do Conselho, cuja pauta inclua o processo em referência. Art. 15 - As Câmaras Técnicas Temporárias, serão propostas pelo Colegiado mediante resolução em que especificará o número e nome das respectivas entidades integrantes, o prazo de funcionamento e a finalidade para que se instituiu. Art. 16 - As Câmaras Técnicas, órgãos de assessoramento do COMDEMA, compete especialmente: I. Emitir Relatórios e Pareceres às matérias de suas competências nos prazos devidos; II. Elaborar propostas de Projeto de Lei, Decretos e outros atos normativos, ou de interesse ambiental, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, depois de aprovados pelo Colegiado; III. Relatar e submeter à aprovação do Colegiado, assuntos a elas pertinentes; e IV. Exercer outras atividades correlatas que lhes sejam delegadas pelo Colegiado. Art. 17 - As propostas das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros. § 1º - Nas reuniões do Colegiado, o processo será apresentado pelo Relator da Câmara Técnica com o respectivo Relatório e Parecer conclusivo. § 2º - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas Atas sucintas em Papel A4 avulsas, numeradas em ordem crescentes, assinadas pelos membros presentes e arquivadas. Seção V - Dos Conselheiros - Art.18 Os Conselheiros são os membros titulares e suplentes do Colegiado, que são indicados como representantes de entidades e órgãos e que são empossados através de Portaria homologada pelo Poder Executivo. § 1º - Os Conselheiros perderão seu mandato se computadas suas faltas em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) reuniões alternadas no ano em curso, caso não haja substituição pelo suplente ou justificativas de faltas. § 2º - As funções dos membros do COMDEMA não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o Serviço Público. Art.19 - Compete aos Conselheiros: I. Comparecer, participar assiduamente e votar nas reuniões Plenárias/Colegiado; II. Debater as matérias em discussão; III. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva; IV. Pedir vistas de processos em pauta, o que deverá ser objeto de aprovação por maioria simples do Colegiado; V. Relatar matérias que lhes forem distribuídas dentro dos prazos fixados pelo Colegiado; VI. Participar e votar nas Câmaras Técnicas; VII. Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Colegiado, bem como reuniões extraordinárias; VIII. Levantar questões de ordem no decorrer da reunião; IX. Realizar visitas e inspeções a órgãos públicos e

empresas privadas por expressa delegação do Colegiado; X. Propor, desde que endossado por mais 07 (sete) Conselheiros, a criação de Câmaras Técnicas e alterações neste Regimento; XI. Desempenhar outras atividades que lhes decorram das disposições deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado. Parágrafo único - As matérias propostas à deliberação do Colegiado, de que trata o inciso VII deste artigo, serão digitadas e encaminhadas à Presidência do COMDEMA pelo menos 05 (cinco) dias antes da reunião em que entrará em pauta. CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO - Seção I - Das Reuniões - Art. 20 - O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos Conselheiros com antecedência mínima de 48 horas. § 1º - A convocação de reunião ordinária do Colegiado será publicada no Boletim Municipal (Informativo Diário da Prefeitura de Sobral), bem como será realizada através dos meios de comunicação impresso ou digital, tais como: contato telefônico, e-mail, fax, Internet e outros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, onde se fará constar, a ordem do dia. §2º - A partir da notificação da reunião, ficará incumbido o Conselheiro titular de dar conhecimento da mesma ao seu suplente, que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos. § 3º - A ordem do dia será elaborada pela Secretária Executiva, sob orientação do Presidente que designará os assuntos a serem tratados prioritariamente pelo Colegiado. § 4º - As reuniões terão uma duração de (02) duas horas, prorrogáveis conforme necessidade do assunto em questão. Art. 21 - Haverá reuniões do Colegiado regularmente, sendo, porém, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos Conselheiros, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. § 1º - As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e vinte (20) minutos após com o número de conselheiros presentes. § 2º - Quando das pautas das reuniões constarem assuntos ou matérias sujeitas à deliberação do Colegiado, estas somente serão postas em discussão com a presença da maioria absoluta (50% mais um) para o que, nesta ocasião far-se-á a verificação de quorum. § 3º - Na hipótese de inexistência do quorum referido no parágrafo anterior, a reunião será encerrada e os assuntos pendentes serão discutidos e deliberados na reunião ordinária subsequente. Art. 22 - Nas reuniões de Colegiado serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim seqüenciados: I. Verificação do número de Conselheiros presentes e existência de quorum; II. Abertura da sessão; III. Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior; IV. Encaminhamento de pauta da reunião; V. Votação quando for o caso; VII. Comunicações; VIII. Encerramento. § 1º - As reuniões do COMDEMA serão públicas e abertas à população interessada, sendo, entretanto, o direito de voz assegurado privativamente aos Conselheiros, salvo situações excepcionais desde que aprovadas por maioria simples do Colegiado. § 2º - Em casos específicos, ou quando se fizer necessário poderão ser chamados a participar das reuniões do COMDEMA, com direito de voz, representantes de outras entidades e/ou especialistas em matéria de interesse do assunto em pauta, desde que aprovado por maioria simples do Colegiado. § 3º - A pauta das reuniões, acompanhada da Ata

da reunião anterior, será encaminhada por e-mail ou fax pela Secretaria Executiva aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis. Art. 23 - A ausência não justificada dos Conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado. § 1º - Na impossibilidade de comparecimento do Conselheiro Titular, será de sua responsabilidade fazer-se representar pelo seu suplente. § 2º - No caso do disposto no caput deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do Conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado. § 3º - A Presidência informará as Entidades ou Órgãos, do risco da perda de mandato dos Conselheiros do COMDEMA, caso ocorram ausências de representante em duas reuniões consecutivas ou em reuniões alternativas no mesmo ano. Art. 24 - As atas de cada reunião serão digitadas e impressas em papel A4 avulso com numeração seqüencial, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo Colegiado e, após sua aprovação, serão arquivadas. Parágrafo único - As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo. Seção II - Da Ordem dos Trabalhos - Art. 25 - Abertos os trabalhos, o Presidente determinará ao Secretário Executivo, se for o caso, a verificação do quorum e a leitura da Ata da reunião anterior, que poderá ser dispensada com a concordância da maioria simples do Colegiado. Parágrafo único - Após as correções eventualmente indicadas e aprovação da Ata, o Presidente facultará a palavra aos Conselheiros, que disporão de 05 (cinco) minutos para a apresentação de suas sugestões, por ordem de inscrição. Art. 26 - Em seguida, o Presidente colocará as matérias de ordem do dia na seqüência em que dela constarem. § 1º - Cada matéria será relatada por seu proponente. § 2º - Após o pronunciamento de cada Relator, a Secretaria Executiva, exporá o seu Parecer Técnico/Jurídico sobre a matéria. Art. 27 - Na ausência do proponente da matéria a ser discutida, o Presidente designará um relator, escolhido dentre os Conselheiros presentes, ad referendum do Colegiado. Parágrafo único - O Relator poderá, após seu pronunciamento, proferir seu voto. Art. 28 - Relatada a matéria e/ou proferido o voto do Relator, o Presidente facultará a palavra aos demais Conselheiros, pela ordem de inscrição e pelo tempo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, após assegurados o direito de manifestação a todos os Conselheiros presentes. Art. 29 - Concluídos os debates, o Presidente dará início à votação, pela chamada nominal dos órgãos ou entidades representadas, votando, entretanto, em primeiro lugar o Relator, a seguir os Conselheiros, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. § 1º - Toda votação será nominal e aberta. § 2º - Caso seja de interesse do Conselheiro, este poderá fazer sua declaração de voto, o qual constará na Ata. § 3º - Finda a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado final, determinando ao Secretário Executivo fazê-lo constar na Ata. § 4º - As Atas, redigidas de forma sucinta depois de aprovadas, serão rubricadas em todas as folhas e arquivadas na Secretaria Executiva. Art. 30 - Até o início da votação, qualquer dos Conselheiros poderá pedir vistas da documentação relativa à matéria em deliberação, que o Colegiado poderá deferir por maioria simples, no máximo até a reunião ordinária,

imediatamente subsequente, para quando se aditará à deliberação. Parágrafo único - Se mais de um Conselheiro pedir vistas, os requerentes dividirão entre si o prazo previsto no caput deste artigo. Art. 31 - Os assuntos incluídos em pauta, que por qualquer motivo não forem discutidos ou votados, deverão sê-los na reunião ordinária subsequente, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria, ser convocada em reunião extraordinária. Seção III - Das Deliberações Art. 32 - As deliberações do Colegiado serão tomadas em regra, por maioria simples de votos presentes à reunião, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. Capítulo V - Das Disposições Gerais - Art. 33 - As alterações propostas a este Regimento deverão contar com a aprovação da maioria absoluta (50% mais um), dos membros do Colegiado, em sessão extraordinária convocada especialmente para este fim. Art. 34 - Registrando-se dúvidas de interpretação, ou constatando-se lacunas neste Regimento, o Colegiado deverá decidir a respeito. Art. 35 - Aplicam-se aos casos omissos as disposições previstas na lei, os princípios gerais de direitos e as soluções análogas, bem como toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Regimento Interno que poderão ser resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Art. 36 - Este Regimento Interno foi aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no dia 12 de setembro de 2007 e entra em vigor a partir da data de publicação no Impresso Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Presidente do COMDEMA. LÚCIA MARIA BEZERRA DA SILVA - Secretária Executiva do COMDEMA.

DECRETO Nº 1071 DE 30 DE JULHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiénica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno com área de 4.472m², situado no Distrito Pedra de Fogo, neste Município, pertencente ao Sr. Benedito Machado de Albuquerque, limitando-se: ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com Ruas Sem Denominação Oficial. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se para abertura de rua. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1092 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008 - Modifica o Decreto nº 951/07, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei nº 733 de 13 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Educação, DECRETA: Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 951 de 02 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação será constituído dos seguintes membros a saber: 1. Secretaria da Educação Educação Infantil: Titular - Edna Lúcia de Carvalho Lima. Suplente - Ana Stela de Góis. 2. Secretaria da Educação Ensino Fundamental: Titular - Iracema Rodrigues Sampaio de Sousa. Suplente - Antonia Araújo de Sousa. 3. Secretaria da Educação Administrativo: Titular Francisca Agmar Feijão de Carvalho. Suplente - Sâmia Cristina Fernandes Linhares. 4. Fundação de Assistência Social : Titular Daylane Danielle Silva de Araújo. Suplente - Geórgia Clara Soares Rodrigues. 5. Diretor de Escola Municipal: Titular Maria Lucilene de Lima. Suplente - Maria Francisca Dolores da Gama. Titular - Amaury Gomes da Silva. Suplente - Maria Aparecida Sabóia. 6. Secretaria Estadual de Educação CREDE 06: Titular Sílvia Alves Paiva. Suplente Maria da Conceição Costa Bezerra. 7. Professor de Educação Infantil/ Escola Municipal: Titular - Francisca de Sousa Duarte Araújo. Suplente - Iria Aragão de Albuquerque Mendes. 8. Professor de Ensino Fundamental/ Escola Municipal: Titular Francisca das Chagas Ferreira Santos. Suplente - Cleinilda Alves Medeiros Ferreira. 9. Grêmio Estudantil das Escolas Públicas: Titular Carmélio Ferreira dos Santos. Suplente Roseni de Castro Porfirio. 10. Instituição Pública de Ensino Superior: Titular - Cleidimar Rodrigues de Sousa Lima. Suplente José Edvar Costa de Araújo. 11. Instituição Privada de Educação Infantil: Titular Marieta Parente Sobreira. Suplente - Maria do Socorro Costa Lourenço. 12. Professor de Educação Infantil Instituição Privada: Titular - Anne Grazielle Souza Oliveira. Suplente - Madeline Maria de Aguiar Parente. 13. Pais de Aluno: Titular Carmélio Ferreira dos Santos. Suplente Roseni de Castro Porfirio." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 951 de 02 de agosto de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de outubro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1094 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel de taipa, pertencente ao Sr. Júlio

Norberto de Oliveira, com área construída de 28,16m², situado na Av. João Paulo II, nº 34/c1, Bairro Vila Recanto II, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à urbanização do Bairro Vila Recanto II, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1098 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a Quadra 02, constituída dos lotes 1 a 12, perfazendo uma área de 1.962,08m²; a Quadra 4, do lote 01, com área de 196,92m² e as testadas dos lotes 6 a 10, da Quadra 15, perfazendo uma área de 264,54m², tudo num total de 2.423,54m², no Loteamento Grendene, de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial FAR. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no Art. 1º, destinam-se para abertura de rua. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 7.651/2008-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). FRANCISCO ISMERINO VASCONCELOS MENDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro

de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 017, DE 17 DE OUTUBRO DE 1977 - “Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente”. A Câmara Municipal de Sobral aprovou e decreta e o Prefeito Municipal de Sobral sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Sobral, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental, na área do município de Sobral. Parágrafo Único O COMDEMA ficará subordinado diretamente ao Prefeito e terá grau de Hierarquia igual ao de Secretaria. Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, denomina-se poluição, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente (solo, água e ar), causada por qualquer forma de matéria ou energia resultantes das atividades humanas que direta ou indiretamente: I Seja nociva ou ofensiva à Saúde, a Segurança e ao Bem-Estar da comunidade; II Crie condições inadequadas para fins domésticos, agropecuários, comerciais, industriais e públicos; III Ocasione danos à Fauna e a Flora; Art. 3º - É extremamente proibido o lançamento de resíduos em qualquer estado de matéria ou forma de energia, proveniente de atividades humanas em corpos de água, na atmosfera ou no solo e que venham implicar em qualquer forma de poluição ou contaminação do meio ambiente, de acordo com o artigo 2º. Art. 4º - O COMDEMA compor-se-á de 9 (nove) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo um representante da Prefeitura Municipal, um da Câmara Municipal e os demais indicados em listas trípites por entidades Técnico-Científicas. Art. 5º - Os membros do COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, seu exercício será gratuito e considerado como Prestação de Serviços Relevantes ao Município. Art. 6º - O COMDEMA manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos, relativos à defesa do meio ambiente. Art. 7º - O COMDEMA, ciente da possível Poluição, diligenciará no sentido de sua apuração. Art. 8º - Constatada a Poluição, o Conselho expedirá Notificação ao responsável detalhando a ocorrência e advertindo-o das possíveis conseqüências em face da Legislação Federal e Estadual, sugerindo ao Prefeito as providências que julgar necessária a debelação ou redução do mal. Art. 9º - O Município poderá estabelecer condições para o funcionamento das empresas, inclusive quanto à preservação de correção da poluição industrial e da contaminação do meio ambiente, respeitados os critérios, normas e padrões fixadas pelo Governo Federal. Parágrafo Único Os critérios, normas e padrões que se refere esse artigo serão fixados pela Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA). Art. 10º - A Prefeitura Municipal de Sobral, através do COMDEMA, promoverá a divulgação de conhecimento e providências relativas à preservação do meio ambiente. Art. 11º - Constarão, obrigatoriamente dos currículos escolares, nos

estabelecimentos de Ensino da Prefeitura, noções e conhecimentos relativos à Preservação do meio ambiente. Art. 12º - A presente Lei será regulamentada pela Prefeitura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua Publicação. Art. 13º - Até o prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto. Art. 14º - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas verbas próprias do orçamento em vigor. Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de outubro de 1977. JOSÉ PARENTE PRADO - Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 001, de 12 de novembro de 2008 - A Presidente do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente COMDEMA de Sobral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO CONAMA N.º 009, de 03/12/87, e: Considerando o crescimento, tanto no País como no mundo dos debates sobre a necessidade do uso sustentável dos recursos naturais, especialmente para garantir o desenvolvimento econômico, Considerando que esses debates devem ser orientados e fundamentados pelos resultados de pesquisas e de estudos científicos precisos e atualizados, Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que regem as atividades da Administração Pública, Considerando a importância do trabalho do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente COMDEMA no município de Sobral, para garantir uma melhor qualidade de vida da população; Considerando o papel do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente COMDEMA para o esclarecimento da sociedade sobre questões técnico-científicas relacionadas ao meio ambiente, como instância técnica municipal orientadora do debate; Considerando a responsabilidade do COMDEMA, dentre outras, de emitir Parecer Técnico sobre questões relacionadas ao meio ambiente, nos termos da legislação vigente, Resolve: **TÍTULO ÚNICO - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - Capítulo I - Dos objetivos - Art. 1º - A Audiência Pública tem por finalidade dar publicidade à sociedade e aos órgãos interessados a respeito do conteúdo do projeto em análise, de forma a: I - permitir o debate de caráter técnico-científico de matérias na área de meio ambiente, propiciando aos setores interessados da sociedade a possibilidade de encaminhamento de pleitos, opiniões e sugestões; II - identificar, da forma mais ampla possível, os aspectos técnico-científicos relativos à matéria objeto da audiência pública, e; III - ampliar a publicidade das ações de defesa do meio ambiente no município de Sobral. Capítulo II - Da constituição e do procedimento - Art. 2º - A Audiência Pública será dirigida pelo presidente do COMDEMA, ou por alguém indicado por ele, dentre seus membros, que, após a exposição objetiva do projeto, abrirá as discussões com os interessados presentes. § 1º - O processo decisório de proteção e defesa do meio ambiente pelo COMDEMA, por seu caráter obrigatório e vinculante, deverá ser precedido, na fase instrutória dos projetos em análise, em Audiências Públicas, de caráter técnico-científico. § 2º - A Audiência Pública deverá ocorrer em local acessível à sociedade. § 3º - O COMDEMA, a**

partir da data do recebimento do projeto, fixará em edital e anunciará pela imprensa local a abertura do prazo que será, no mínimo, de 45 dias para solicitação de Audiência Pública. Art. 3º - Mediante proposta do Presidente do COMDEMA ou por 1/3 de seus membros, o COMDEMA deverá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil legalmente constituídas, bem como associações de bairro, para instruir matéria submetida à avaliação do Colegiado, bem como para tratar de assuntos de interesse público julgado relevante pelo COMDEMA, atinentes à sua área de atuação. Art. 4º - O procedimento refere-se aos critérios e às condições para a realização de audiências públicas de caráter técnico-científico a serem realizadas na fase instrutória do projeto, previamente ao processo decisório de defesa relativo ao uso racional dos recursos naturais, sem prejuízo da independência do COMDEMA na formação de juízo vinculante aos processos a ele submetidos. Art. 5º - Determinada a realização da Audiência Pública, o COMDEMA selecionará, para serem ouvidos, membros da sociedade e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo à Presidência do COMDEMA expedir os convites. Art. 6º - Além dos convidados pela presidência do COMDEMA para participarem da audiência, será autorizado o credenciamento das entidades a que se refere o art. 3º, mediante prévia inscrição junto ao Conselho, podendo ser encaminhados questões técnico-científicas afetas ao tema que motivou a audiência pública. Art. 7º - A Audiência Pública terá lugar em data, local e horário previamente divulgados em edital do COMDEMA, publicado no Impresso Oficial do Município e em jornais de grande circulação, e será presidida por um membro do COMDEMA, podendo contar com a participação dos demais membros. Art. 8º - Os que foram convidados a participar da Audiência Pública deverão requerer sua inscrição para se manifestar oralmente, que poderá ser feita até 10 minutos antes da abertura dos trabalhos, respeitada a ordem cronológica do pedido, ou previamente por escrito, encaminhado à secretaria do COMDEMA. Art. 9º - O membro do COMDEMA, que presidirá os trabalhos, determinará a explanação sucinta e objetiva do projeto por, no máximo, 30 minutos, podendo haver uma dilação de no máximo a metade, se necessário. Art. 10 - O presidente da Audiência Pública procederá de forma que possibilite a manifestação de todas as partes interessadas, dando a cada convidado inscrito a oportunidade de se manifestar por tempo não superior a 5 minutos, prorrogáveis por igual período. Art. 11 - A parte convidada poderá ser representada por assessores credenciados se, para tal fim, a pessoa ou o órgão estiver formalizado conforme Art. 8º e com a anuência do Presidente da Audiência Pública. Art. 12 - Os membros do COMDEMA e os participantes previamente inscritos poderão argüir o(s) expositor(es) sobre os assuntos apresentado(s), e exclusivamente atinentes ao tema, devendo, quando de sua fuga, ser rejeitada pelo Presidente da Audiência. Parágrafo Único - A argüição será realizada pelo prazo improrrogável de 3 minutos, podendo haver a reiteração da pergunta, uma única vez, por igual período. Art. 13 - As exposições apresentadas nas Audiências Públicas deverão ser cientificamente fundamentadas e acompanhadas de bibliografia de referência, cabendo a cada interessado a reprodução do projeto às suas próprias custas. Art. 14 - Ao final de cada Audiência Pública será feita a lavratura de uma ata sucinta, na qual serão anexados à mesma todos os documentos escritos e assinados por alguns dos

presentes, que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção. Art. 15 - Constarão, como anexos das atas, os depoimentos, matérias técnico-científicas e outros documentos, que serão mantidos em arquivo na Secretaria Executiva do COMDEMA, podendo ser reproduzidos e entregues às partes interessadas ou ao público em geral, mediante solicitação à referida secretaria, à custa de quem a requereu. Art. 16 - Os trabalhos da Audiência Pública serão gravados e relatados em ata resumida, tornada pública no flanelógrafo do átrio da Prefeitura Municipal de Sobral, bem como em seu sítio na Internet, devendo ainda ser providenciado uma cópia material do áudio e da ata resumida arquivadas na Secretaria Executiva do COMDEMA. Art. 17 - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Lucia Maria Bezerra da Silva - Presidente do COMDEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº. 7.693/2008-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) Sr. (a). CAROLINA MICHELIN SANCHES DE OLIVEIRA BORGHI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº. 7.694/2008-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) Sr.(a). FRANCISCO APOLIANO GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº. 7.695/2008-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) Sr.(a). SAMIA MARIA MELO RIBAMAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº. 7.696/2008-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, ele a Lei Municipal

Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). PEDRO ROBERTO DE F. VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com Iotação na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DA GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 14 DE NOVEMBRO 2008. Estabelece procedimentos quanto às baixas realizadas nos sistemas de arrecadação municipal. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de edição de normas complementares em matéria tributária como fontes do Direito (art. 100, I, Código Tributário Nacional - Lei 5.172/66); e, CONSIDERANDO a confiabilidade e a segurança que a ferramenta tecnologia da informação fornece para as Administrações Tributárias, **NORMATIZA:** Art. 1º - Fica vedada a baixa manual de tributos municipais pagos no âmbito desta Administração tributária, devendo sua efetiva liquidação ser aferida mediante, exclusivamente, a forma eletrônica - processamento eletrônico dos dados enviados pelas instituições financeiras credenciadas. Art. 2º As certidões negativas, bem como a expedição de quaisquer documentos (licenças, alvarás etc.), ficarão condicionadas à liquidação de eventual crédito tributário correspondente e serão expedidas após o processamento eletrônico de que trata o artigo anterior, sem prejuízo na observância do prazo máximo legalmente fixado. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2008. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 087/2008/EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º -. Cancelar gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores abaixo discriminados, participantes do Programa de Formação em Serviço:

0947	Ana Paula Marques Gabriel
0917	Roza Maria Lucas da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de novembro/2008, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2008. JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA 088/2008/EDUCAÇÃO - Conceder gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007. RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de novembro/2008, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de novembro de 2008. JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação. ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 088 de 12 de NOVEMBRO DE 2008

MATRÍCULA	NOME
0930*	Ana Célia Paiva Dias
0918	Ana Cristina Coutinho Parente
0888	Ana Paula Bastos Paiva
0942	Antonia Aleksandra Braga Mendes
0915	Antonia Deusilene de Aguiar
0907	Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim
0879	Arinede Enaira da Silva de Almeida
0906	Aurilene Marcelo da Silva
0886	Célia Maria Leandro Albuquerque
0923	Cíntia Melo Rocha do Nascimento
0941	Denize Bemardo da Silva Aguiar
0899	Fernando Antonio Araújo
0884	Francisca Jovânia Xavier
0955	Francisca Maria Bertoleza de Freitas
0940*	Francisco Adrian Mareio de Souza
0874	Ginna Maria Ribeiro Parente
0896	Inez Rodrigues de Menezes
0914	Isabel Cristina Lopes de Moraes
0878	Izabel Cristina Galdino Carvalho
0937	Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales
0910	Jamille Fonteles Rolim Caldas
0881	João Batista Lima Aragão
0903	Joelma Frota de Sá
0873	Kathleen Maria Arcanjo Mont' Alverne
0927	Kátia Maria Arruda Drurnont
0904	Lucia de Fátima Souza
0900	Lucimar Oliveira Marques
0932	Márcia Kelly Oliveira de Araújo
0919	Maria Baby Magalhães Praxedes
0913	Maria Claudiana Jacinto Alves
0916	Maria do Socorro Santana Sousa
0885	Maria do Socorro Tomaz Lopes
0880	Maria Eliane Maciel Albuquerque
0935	Maria Elizabete Lima Portela

MATRÍCULA	NOME
0928	Maria Livramento da Costa Oliveira
0911	Maria Rogéria Pontes Nogueira
0871	Maria Sandra Teixeira Pereira
0646	Maria Suely Sales Ferreira
0921	Maria Suzana Araújo Moreira
0877	Maria Valdenisa Duarte de Oliveira
0876	Maria Valdeniza Silva da Costa
0926	Maria Vera Lucia Ponte Laurindo
0929	Mariana Albanha dos Santos
0912	Osmildo Portela Pontes
0872	Pedro Grandson Aguiar Silva
0909-	Renata Eufrásio da Silva
0959	Rosa Maria Elcias Alves
0891	Rosalia Maria Nogueira Araújo
0889	Roseline Cristina Damasceno Ponte
0894	Samia Maria Menezes Ponte
0924	Sergio Barbosa Alves
0883	Thalita Fernandes de Souza
15171	Ticiane Maria de Sousa Silva

PORTARIA 669/2008- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05139/08 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidor(a) RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Operário, matrícula 3351, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 27 de fevereiro de 1982 à 27 de fevereiro de 1987, a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2008. JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 670/2008- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05604/08 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidor(a) MARIA SALETE LOPES PARENTE ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1997, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de outubro de 1984 à 01 de outubro de 1989, a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2008. JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº.676/2008-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997.

e, tendo em Vista o que consta no processo nº. 2357606 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) GENETE CLÉIA LIMA SOUSA, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe - Matrícula Nº. 8369, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 09 de junho de 1998 a 09 de junho de 2003, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº.677/2008-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº, 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº, 0435507 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a), PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe - Matrícula Nº. 8123 lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 04 de julho de 2003 à 04 de julho de 2007, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº. 688/2008-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que' consta no processo nº, 0326407 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a), EUCIMAR MARQUES DE SOUSA, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe - Matrícula Nº. 8860 lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 03 de janeiro de 2000 a 03 de janeiro de 2005, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº.689/2008-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0424308 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) VICENTE MENDES CAVALCANTE JÚNIOR, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe Matrícula Nº. 8137 lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, referente ao período de 04 de julho de 1997 a 04 de julho de 2002, a que faz

jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2008. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3121102/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/12/2008, às 15h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 5.940,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, a fim de Caracterizar Comércio de Veículos Automotores Multimarcas, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 12/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3121101/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/12/2008, às 11h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 3.400,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, a fim de Caracterizar uma Empresa no Comércio de Produtos de Tecnologia na Área de Informática, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 12/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3111102/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/12/2008, às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 1.000,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, a fim de Caracterizar uma Empresa com Produção de Metal, Portões, Grades, Lixeiras e Postes, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 11/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3111101/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/12/2008, às 15h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 2.000,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, a fim de Caracterizar uma Empresa da Área da Construção Civil, no

Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 11/11/2008. A COMISSÃO - Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101102/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/12/2008, às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 5.456,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, a fim de Caracterizar uma Empresa de Locação e Manutenção de Transportes e Máquinas, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 10/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3131101/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 18/12/2008, às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 3.400,00m², localizado no Loteamento Terra Nova, a fim de Caracterizar uma Distribuidora Autorizada Nacional Gás Butano, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 13/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8131101/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/11/2008, às 10h. OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de Veículos da Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 13/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8121101/2008 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/11/2008, às 9h. OBJETO: Aquisição de veículos pesados destinados à Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 12/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8131102/2008 - Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/12/2008, às 9h. OBJETO: Locação de Motoniveladora (incluindo operador, manutenção e combustível), destinada à Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 13/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2121101/2008 - Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/12/2008, às 9h. OBJETO: Obra de Construção de Coberta Metálica e Reforma da Quadra de Esportes da Escola Antenor Napolini, Sede do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 12/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2131101/2008 - Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/12/2008, às 15h. OBJETO: Obra de Construção de Coberta Metálica da Quadra de Esportes da Escola Osmar de Sá Ponte, Sede do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 13/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8231001/2008 - Aviso de ANULAÇÃO Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/11/2008, às 14:30h. OBJETO: Anulação da Licitação para a aquisição de veículos pesados destinados à Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Sobral. INFORMAÇÕES: Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 13/11/2008. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA:** PETROBRÁS Distribuidora S/A, representada por Nivaldo Bitencourt, **OBJETO:** Fornecimento de Óleo Combustível A1(BPF), destinado a Usina de Asfalto do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2008. **VALOR:** R\$ 804.640,00(oitocentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01(um) ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 14 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA:** Sobral- Projetos & Construções Ltda, representada por Raimundo Mendes Ferreira **OBJETO:** Construção de Pavimentação em Pedra Tosca na Travessa das Flores, Rua S.D.O(entre a Rua das Flores e Rua da Entrada) e Rua das Flores, na localidade de Ipeuirinhas, distrito de Jaibaras no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1110703/2008. **VALOR:** R\$ 14.220,45(catorze mil duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO E VIGENCIA:** 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. **DATA:** 07 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA:** M.C. Parente Premoldados Ltda, representada por Marcelo Catunda Parente Filho **OBJETO:** Recuperação de Passagem Molhada no Riacho Boa Vista e Riacho Valentim, distrito de Taperuaba no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1290901/2008. **VALOR:** R\$ 32.486,72(trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). **PRAZO E VIGENCIA:** 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. **DATA:** 24 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Benedito Frota Araujo. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinados a Limpeza Urbana e Transporte de Materiais de Construção dos Projetos Habitacionais do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2260901/2008. **VALOR:** R\$ 55.080,00(cinquenta e cinco mil e oitenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01(um)ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Fernando Parente da Cunha. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinados a Limpeza Urbana e Transporte de Materiais de Construção dos Projetos Habitacionais do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2260901/2008. **VALOR:** R\$ 55.080,00(cinquenta e cinco mil e oitenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01(um)ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Francisco Erivelton Lima. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinados a Limpeza Urbana e Transporte de Materiais de Construção dos Projetos Habitacionais do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2260901/2008. **VALOR:** R\$ 34.020,00(trinta e quatro mil e

vinte reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um)ano após a assinatura do contrato. DATA: 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Mário de Jesus Gomes Carneiro. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinados a Limpeza Urbana e Transporte de Materiais de Construção dos Projetos Habitacionais do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2260901/2008. **VALOR:** R\$ 30.780,00(trinta mil setecentos e oitenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01(um)ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Francisco de Assis Vieira. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinados a Limpeza Urbana e Transporte de Materiais de Construção dos Projetos Habitacionais do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2260901/2008. **VALOR:** R\$ 55.080,00(cinqüenta e cinco mil e oitenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01(um)ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Alexsandra Frota de Araujo. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinados a Limpeza Urbana e Transporte de Materiais de Construção dos Projetos Habitacionais do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2260901/2008. **VALOR:** R\$ 55.080,00(cinqüenta e cinco mil e oitenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01(um)ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADA:** Manoel Edvandro Bastos Madeira. **OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão, destinados a Limpeza Urbana e Transporte de Materiais de Construção dos Projetos Habitacionais do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2260901/2008. **VALOR:** R\$ 27.540,00(vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01(um) ano após a assinatura do contrato. **DATA:** 24 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA:** L A Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda, representada por Antonio Joaquim Rodrigues de Almeida Neto **OBJETO:** Construção de Drenagem e Reestruturação na Avenida Pimentel Gomes, Bairro Expectativa no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1021002/2008. **VALOR:** R\$ 130.843,33(cento

e trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). **PRAZO E VIGENCIA:** 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. **DATA:** 13 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA:** L A Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda, representada por Antonio Joaquim Rodrigues de Almeida Neto **OBJETO:** Construção de Reestruturação da Pavimentação na Avenida Pericentral(trecho Banco de Mudanças a Vila Recanto) no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1071002/2008. **VALOR:** R\$ 117.150,22(cento e dezessete mil cento e cinqüenta reais e vinte e dois centavos). **PRAZO E VIGENCIA:** 45(quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato. **DATA:** 17 de outubro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA:** Construtora Cristina Ltda, representada por Francisco Wellington da Silva **OBJETO:** Ampliação do Prédio Municipal onde funciona o Quartel do Tiro de Guerra,10.011,Cohab I do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1071001/2008. **VALOR:** R\$ 133.807,54(cento e trinta e três mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos). **PRAZO E VIGENCIA:** 60(sessenta)dias após a assinatura do contrato. **DATA:** 03 de novembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 822 DE 26 DE MAIO DE 2008 - REGULAMENTA A ÁREA DE ATUAÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS CONSTANTES NAS LEIS 307/2001 E 458/2003. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Os Agentes Locais III, em número de 03 (três), constantes na Lei 307/2001, atenderão e representarão respectivamente os moradores da sede dos distritos de Aracatiaçu, Taperuaba e Jaibaras, devidamente representados pelos eleitores existentes nos logradouros conforme quadro abaixo:

ARACATIAÇU	Escola Francisco Aguiar, Creche da Divina Providência e Escola Israel Leocádio.
TAPERUABA	Escola Cesário Barreto Lima, CAGECE, Núcleo de Arte Maria Júlia Teixeira e Escola Deputado Francisco Monte.
JAIBARAS	Posto de Saude, Casa de H óspede do DNOCS do Escritório do DNOCS, Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayres de Sousa, Escola Leonília Gomes Parente e Creche Zuli Araújo.

Art. 2º - Os Agentes Locais II, em número de 08 (oito), constantes na Lei 307/2001, atenderão e representarão respectivamente os moradores da sede dos distritos de Caracará, Patos, Bonfim, Patriarca, Rafael Arruda, Jordão, Torto e Aprazível, devidamente representados pelos eleitores existentes nos logradouros conforme quadro abaixo:

CARACARÁ	Escola Odete Barroso e Posto de Saúde
APRAZÍVEL	Escola Dr. Antônio Custódio de Azevedo e Creche Hilda Portela de Azevedo
JORDÃO	Escola José Inácio Gomes Parente, Centro de Artes e Informática e Escola Dr. José Euclides Ferreira Gomes
TORTO	Escola Elpídio Ribeiro da Silva
RAFAEL ARRUDA	Creche Francisca Alcedia Arruda e Escola Vicente Antenor
BONFIM	Escola José Arimatéia e Creche Francisco Alves
PATOS	Escola Deliza Lopes
PATRIARCA	Escola Pery Frota

Art. 3º - Os Agentes Locais I, em número de 63 (sessenta e três), constantes na Lei 307/2001 c/c a Lei 458/2003, atenderão e representarão as comunidades (sede e distritos) onde constam os logradouros conforme quadro abaixo:

COMUNIDADES	LOGRADOUROS
ALTO DA BRASÍLIA	Escola Raul Monte e CAIC
EXPECTATIVA	Laboratório de Saúde Pública e Escola Trajano de Medeiros
PARQUE SILVANA	Liceu e Escola Antônio Mendes Carneiro
CORAÇÃO DE JESUS	Ginásio Coração de Jesus e Salão da Igreja Coração de Jesus
JERÔNIMO PRADO (BETÂNIA)	Instituto Dr. Tomaz de Paula, Colégio Estadual e CENTEC
COLINA DA BOA VISTA	CREDE 06
DOMINGOS OLÍMPIO	Escola Emílio Sendim
ESTAÇÃO	Escola Osmar de Sá Ponte e Casa Bom Samaritano
ALTO DO CRISTO	Colégio Cirão
CAMPO DOS VELHOS	Escola Luís Felipe
EDMUNDO MONTE	DETRAN
COHAB III	Escola Renato Parente
JUNCO	Escola Rotary Clube, Escola Netinha Castelo, SESI, Escola José da Mata e Escola Prof. Gerardo Rodrigues
CIDADE JOSÉ EUCLIDES I (TERRENOS NOVOS)	Escola Mocinha Rodrigues, Escola Jarbas Passarinho e Casa da Geografia – UVA
CIDADE JOSÉ EUCLIDES II	Escola Yeda Frota
VILA UNIÃO	Pólo ABC Regina Justa
PEDRINHAS	Escola Maria do Carmo Andrade e Sindicato dos Bancários
SUMARÉ	Escola Carmosina e Escola José Parente Prado
DOM JOSÉ	Núcleo Ermírio de Moraes, Associação Comunitária Dom José e Escola Prof. Napolini
PADRE PALHANO	Creche Pe. Palhano e Escola Rainha da Paz
IPUEIRINHA	Escola João Pinto de Oliveira
SETOR III	Escola Joaquim Barreto Lima
SETOR I	Escola de 1º Grau Ayres de Sousa
BARRAGEM	Escola Raimundo Santana
SÃO DOMINGOS	Grupo Escolar
SETOR VI	Escola Agrícola Paulo de Almeida Sanford
SÍTIO CONCEIÇÃO	Escola Raimundo Cardo Arruda
CONTENDAS	Grupo José Lourdes Vasconcelos
SÃO FRANCISCO	Escola Jacira Mendes Oliveira
BARACHO	Escola Cel. José Leôncio
BEIRA DO RIO	Escola Florismina Gomes
OURO BRANCO	Escola Miguel Fernandes de Sousa
PEDRINHAS	Escola José Olavo Ribeiro da Silva
RECREIO	Grupo Escolar Prof. José Ferreira Gomes
PEDRA DE FOGO	Escola José Francisco de Albuquerque
PAU D'ARCO	Escola Manuel Machado Portela

COMUNIDADES	LOGRADOUROS
VÁRZEA REDONDA	Escola José Rodrigues de Sousa
SALGADO DOS MACHADOS	Escola Domingos Machados
VARJOTADO MACHADOS	Creche Josué Machado Portela
ESTREITO	Escola José Júlio Andrade
BOQUEIRÃO	Anexo José Vicente Pereira
LAGES	Creche Comunitária de Lages
SÃO JOAQUIM	Escola João Evangelista
PICADA	Creche Francisco Moraes
CARNAÚBAS	Escola Francisco Felicíssimo
CASINHAS	Creche local
BILHEIRA	Escola Cel. Araújo Chaves
MACAPÁ	Escola Antônio Bezerra de Araújo
PUBA	Escola Manoel Bezerra de Araújo
VASSOURAS	Escola Frederico Auto Correia
JUREMA	Escola Raimundo Alves Duarte
CAIOCA	Escola Manoel Marinho de Andrade
ALEGRE	Escola José Ribeiro de Andrade
EMASA	Escola Paulo Freire
OLHO D'ÁGUA DO PAGÉ	Escola Massilon Sabóia de Albuquerque e
RIACHO GABRIEL	Escola Francisco Nunes
SANTA CASA	Sindicato de Cimento, Cal e Gesso, Escola Dinorá Ramos, Centro de Saúde e Escola Ivonir Aguiar Dias.
DOM EXPEDITO	Escola Sinhá Sabóia, Escola Mariano Rocha e Escola Pe. Osvaldo Chaves
SINHÁ SABÓIA	Carlos Jereissati, Lions e Escola Jacira Pimentel Gomes
CONJUNTO SANTO ANTÔNIO	Escola de Ensino Fundamental Profissional São José e Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque
COHAB I	Escola Monsenhor José Gerardo Ferreira Gomes
COHAB II	Escola Paulo Aragão e Conselho Comunitário da COHAB II
TAMARINDO	INSS, Centro de Especialidades Médicas Dr. Aristides e Centro Regional de Classificação

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de maio de 2008. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Presidente da Câmara Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 093/08, de 10 de novembro de 2008. Altera dispositivos das Resoluções de nºs 089 e 090/2008, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Os Incisos III, VI e VIII, do Art. 2º, da Resolução nº 090/2008 e o inciso VII da Resolução 089/2008, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - I -; II vetado; III aquisição ou locação de software, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, fretamentos de veículos, móveis e equipamentos LIMITE MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais); para cada serviço/ítem mencionado. IV -; V -; VI portes de correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas - LIMITE MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); VII despesas com telefone móvel ou fixo caso instalado no gabinete, incluindo taxas de assinatura e outros encargos cobrados pela prestadora do serviço, bem como, serviço de internet móvel LIMITE MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); VIII despesas cartorárias LIMITE MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais); § 1º; § 2º; § 3º; § 4º; § 5º; § 6º Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação, revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de novembro de 2008.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA N.º 16/2008 - Nomeia os servidores que indica, para o fim de compor nova Comissão Permanente de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, do Município de Sobral, Estado do Ceará, em designar servidores para integrarem nova Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia Municipal; RESOLVE: Art. 1º. Ficam nomeados, para compor nova Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, os servidores abaixo discriminados, a saber: I SALUSTIANO FREIRE FERREIRA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETE, Matrícula n.º 228, para atuar como PRESIDENTE; II EDSON NORBERTO SALES, ocupante do cargo efetivo de Digitador, Matrícula n.º 144, para atuar como MEMBRO EFETIVO; III JOÃO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, Matrícula n.º 194, para atuar como MEMBRO EFETIVO; FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 223, para atuar como SUPLENTE. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 16/2007, de 29 de outubro de 2007. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Sobral CE, aos 30 de outubro de 2008. EDISON FROTA ARAÚJO - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 17/2008 - Nomeia os servidores que indica, para o fim de compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se designar Servidores para a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito desta Autarquia Municipal; CONSIDERANDO o comando disposto no art. 165, e seguintes, da Lei Municipal nº 38, de 15 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas; RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, do Município de Sobral, no Estado do Ceará, os servidores abaixo discriminados, a saber: 1. MAGIÉLIA CAVALCANTE DE ARRUDA (Presidente); 2. CARLOS HENRIQUE SALES TEIXEIRA (Secretário); 3. FRANCISCA ODETE DE VASCONCELOS MESQUITA (Membro Efetivo); Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 26, de 03 de fevereiro de 2005. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 10 de novembro de 2008. EDISON FROTA ARAÚJO - Diretor-Presidente.

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 1030003/2008 - Processo de Dispensa de Licitação Nº 10.30.003/2008 - OBJETO: "Serviços de correios (correspondências, sedex, etc) com o período de novembro/2008 à abril de 2009" - EMPRESA EXECUTORA: COARBIL - Comercial Armarinho Brasil Ltda - CNPJ 41.556.663-74 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24, Inciso VII, combinado com o Art. 21, Inciso X e Art. 22, Inciso V da Constituição Federal - VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NºNE 1031002/2008 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: COARBIL - Comercial Armarinho Brasil Ltda - CNPJ 41.556.663-74 - OBJETO: "Serviços de correios (correspondências, sedex, etc) com o período de novembro/2008 à abril de 2009" - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24,

Inciso VII, combinado com o Art. 21, Inciso X e Art. 22, Inciso V da Constituição Federal - VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - VIGÊNCIA: 31/10/2008 a 30/04/2009 - DATA: 31/10/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 1103001/2008 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: FC - Assessoria Administrativa e Informática S/C Ltda, CNPJ 06.060.496/0001-75 - OBJETO: "Prestação de serviço para o recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador" - ENDEREÇO: Sobral-CE-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e no Processo de Licitação, tipo Concorrência nº 01.02.018/2008.- VALOR TOTAL: R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais) - VIGÊNCIA: 03/11/2008 a 30/06/2009 - DATA: 03/11/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NºNE 110006/2008 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: C A Construções e Ferrovias Ltda - CNPJ 08.834.693/001-20 - OBJETO: "Contratação de empresa para execução de serviço de extensão da rede de abastecimento de água na localidade Fazenda desejada, no Distrito de São José do torto, em Sobral-CE, utilizando tubos com DN de 25mm" - ENDEREÇO: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "a", inciso I, do Art. 23, da Lei federal 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 6.744,00 (seis mil, e setecentos e quarenta e quatro reais) - VIGÊNCIA: 03/11/2008/ a 03/12/2008 - DATA: 03/11/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 1028001/2008 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATANTE: Ferreira Gomes Serviços S/S Ltda, cnpj 08.618.369/0001-74, endereço: Sobral-CE OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para efetuar serviço de corte e religação das ligações de água em situação de inadimplência - VALOR TOTAL: R\$ 301.817,77 VIGÊNCIA: 12 meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 001/2008 - DATA: 29/10/2008.

EXTRATO DE EDITAL: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE FAZ SABER QUE REALIZARÁ PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRADO COM O Nº 10.30.002/2008, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008, VISANDO A "AQUISIÇÃO DE 1.500 UNIDADES DE HIDRÔMETRO DE 3M3/HX3/4" E 500 UNIDADES DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO FABRICADA EM POLIPROPILENO". O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SE DARÁ ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 27/11/2008, E A OFERTA DE LANCES DE 9 ÀS 11 HORAS, DO DIA 28/11/2008. AQUISIÇÃO DO EDITAL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS WWW.SAAESOBRAL.COM.BR WWW.CAIXA.GOV.BR, OU NO ENDEREÇO PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 517, CENTRO, CEP 62.011-300, FONE (88)3611-3419/3451, FAX (88)36111-5252, SOBRAL-CE. OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL COMPRAS@SAAESOBRAL.COM.BR. SOBRAL-CE, 6/11/2008.